



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/092/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. Objeto: Publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico “Minas Gerais”- DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei nº 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da lei federal nº 8.666. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor: R\$ 132.885,00. Data: 08/03/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 091 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa GRUPO DE OFICINA E RESTAURO, CNPJ Nº. 23.803.398/0001-08, para a execução dos serviços especializados de desinfestação pelo método de anóxia, nos dois armários, mesa, tablado e bancos pertencentes à Capela da Ceia e nas 64 (sessenta e quatro) esculturas, que se encontram dispostas nas 06 (seis) Capelas dos Passos da Paixão, integrantes do Conjunto Arquitetônico do Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, na cidade de Congonhas/MG, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 10 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

27º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2023 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Heberte Romão Mendes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 310/2023 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 16/08/2023 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

PLACA/VEÍCULO	PROCESSO-JARI
Placa HKB – 1832	Processo Jari/Congonhas 58/2023
Placa HKB – 1832	Processo Jari/Congonhas 59/2023
Placa GZZ – 5D84	Processo Jari/Congonhas 60/2023
Placa HBU - 7C25	Processo Jari/Congonhas 61/2023
Placa MBU - 5D72	Processo Jari/Congonhas 62/2023
Placa GNU – 4087	Processo Jari/Congonhas 63/2023

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de publicação na página oficial do Município: <https://www.congonhas.mg.gov.br>

Heberte Romão Mendes
Presidente Jari/Congonhas-MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/180/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X COMERCIAL VENER LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 3.832,00. Data: 04/08/2023.



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/181/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ALEXANDRE H. M. CHAMONE COMÉRCIO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 99.600,00. Data: 04/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/202/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X ORTHONNEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 49.000,00. Data: 07/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/203/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 14.580,00. Data: 07/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/205/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X SALUD COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 210.000,00. Data: 07/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/206/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X W33 MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 13.899,00. Data: 07/08/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/207/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 128.990,00. Data: 07/08/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/210/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS e FRALDAS GERIÁTRICAS e INFANTIS para atender as demandas do setor de Serviço Social da Secretaria de Saúde do Município. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 meses, a partir da data da publicação. Valor: R\$ 26.070,00. Data: 07/08/2023

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº PMC / 001 / 2023

Objeto: Credenciamento de Exames de Imagem de Mamografia e Ultrassonografia de Mamas. Entrega dos envelopes: até as 09 horas do dia 19 de setembro de 2023. Abertura dos envelopes: dia 19 de setembro de 2023, às 09h05min. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, 1º piso, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (31) 3731-1300 ramais: 1245, 1183 e 1119, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Luzinete Aparecida Barboza Martins – Comissão Especial.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA 001/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Processo nº 0008819/2019

Objeto: SELEÇÃO ENCARREGADA DE ATUAR EM CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ATRAVÉS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE EXECUÇÃO, A SER FORMALIZADA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A ELABORAÇÃO, PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE NEGÓCIOS DE CONGONHAS 2023 – FNEC 2023 - A SER REALIZADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às 15:00 horas do dia 03 (três) de agosto do corrente ano, reuniram-se, os membros da Comissão de Seleção para o Chamamento Público, nomeados conforme Portaria nº PMC/324, de 31 de julho de 2023, que substituí membros na Comissão de Seleção para o Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº PMC/636 de 26 de dezembro de 2022, para abertura do email enviado contendo a documentação e proposta do plano de trabalho do Chamamento Público nº 003/2023 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Congonhas e site www.congonhas.mg.gov.br. Após análise dos documentos, verificou-se a entrega de toda documentação em consonância com o edital. Com relação ao “Plano de Trabalho”, foram analisados os tópicos referentes à grade de execução do projeto, programação, quantitativo e custo. Observou-se algumas inconsistências com relação aos valores apresentados no plano de trabalho bem como a falta de detalhamento de toda execução do projeto. Alguns valores estão em dissonância com o fechamento final da planilha de custos. Após análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento, proceder-se à adequação no plano de trabalho em um período de 5 (cinco) dias úteis, apresentando um maior detalhamento no cronograma de execução, expondo minuciosamente as atividades a serem desenvolvidas dentro do cronograma de execução de atividades e a correção dos valores, visto que a ASISC foi a única instituição que apresentou a proposta em tempo. Nada mais havendo a se tratar, dou publicidade e lavro essa ata.

Michelle Naves de Carvalho Freitas – Membro da Comissão

Sandro Luís Fernandes Barros – Membro da Comissão

Selma Maria Alves – Membro da Comissão

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS – LM Mining Company EIRELI – (F-05-18-1) Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – Congonhas/MG – Processo Administrativo nº 10869/2023 – Classe 2.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PROCESSO SELETIVO – 2º SEMESTRE - 002/2023/SEMED



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 002/2023, para o preenchimento das vagas remanescentes atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto nº 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas MG, serão ofertados, 120 (cento e vinte) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo realizar-se-á de acordo com a especificação de requisitos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Avaliação do PAVE, conforme descrito na Lei nº 2.605 de 12 de abril de 2006 art. 2º, § 4º e suas alterações.

Poderá ocorrer em até 02 (duas) etapas:

1ª – Critérios para Concessão do Benefício

São os requisitos básicos e obrigatórios necessários para o candidato pleitear ao Programa de Auxílio Viagem ao Estudante – PAVE.

2ª – Sistema de Pontuação

São critérios de seleção por pontos, onde é calculada, pela soma dos requisitos do candidato, a classificação do maior pontuado para o menor.

2. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

2.1 – Categoria do Estudante:

2.1.1 – Estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico

O estudante deverá atender a todos os critérios descritos abaixo:

Critério 1 - Estar, obrigatoriamente, matriculado em estabelecimento de Ensino Superior ou Técnico, reconhecida pelo MEC.

Critério 2 - Aprovação de 80% (oitenta por cento) das disciplinas cursadas, no período letivo anterior. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

Critério 3 - Comprovação de carga horária mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, no período letivo anterior. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º)

2.1.2 – Estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior

O estudante que não frequentou cursos técnicos ou superior no período imediatamente anterior ao da concessão do benefício estará isento de cumprir os critérios descritos no item 2.1, deste edital. (Lei nº 2.605 de 12/04/2006, art. 2º, §2º)

2.2 – Da Seleção:

Caso o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas o candidato estará automaticamente selecionado, nessa fase do processo, sendo eximido do Sistema de Pontuação.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 – Critérios de seleção:

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	PONTOS
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a um 1,5 salário-mínimo	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
TOTAL DE PONTOS	10,0

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O candidato deverá se inscrever de forma on-line por meio de formulários.

4.2 - Serão disponibilizados dois tipos de formulários:

4.2.1 - Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: <https://forms.gle/pfHuKfrCWK4yTbY47>

4.2.2 - Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior – Link: <https://forms.gle/f9uTda5UrYnvoVGz9>

4.3 - Para se inscrever o candidato deverá observar as seguintes exigências:

4.3.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a realização da sua inscrição, nos termos previstos neste edital, em que este deverá declarar todas as informações requeridas sob pena de desclassificação.

4.3.2 - Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

4.3.3 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenha condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo



que estejam classificados ou beneficiados com o PAVE.

- 4.4 – Documentos no ato inscrição:
Os documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados previamente em formulário próprio:

- 4.4.1 – CPF;
4.4.2 – Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
4.4.3 – Comprovante do rendimento mensal per capita;
4.4.4 – Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
4.4.5 – Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
4.4.6 – Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
4.4.7 – Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino que conste os dados solicitados)
4.4.8 – Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I)
4.4.9 – Declaração de veracidade das informações; (modelo anexo III);
4.4.10 – Cópia do comprovante de cadastramento no DER – Departamento de Estrada e Rodagem, exigido para o uso do transporte, ATF – Autorização para transporte Intermunicipal Fretado – Contínuo Estudante (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado);
4.4.11 – Cópia do contrato de prestação de serviços transporte fretado, emitido pelo motorista da Van (somente para alunos que utilizam transporte escolar fretado).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação se dará pelos critérios de Concessão do Benefício (conforme item 2) no caso em que, o número de inscritos não exceda o número de vagas disponibilizadas, o candidato desta forma, já estará automaticamente selecionado, caso contrário, fará juz ao Sistema de Pontuação (conforme item 3).

5.2 – A classificação do candidato de acordo com os critérios estabelecidos (item 2) não garante a vaga ao benefício caso o número de candidatos seja maior que o número de vagas oferecidas, nesta situação, o sistema de pontuação (item 3) definirá os contemplados para o preenchimento definitivo das vagas.

5.3 – Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas concedidas, os mesmos ficarão na lista de espera, sendo chamados de acordo com a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Especial de Avaliação do PAVE.

5.4 – Em caso de empate, os critérios para desempate serão na ordem de prioridade abaixo:

a. rendimento, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior ou, se o estudante cursar o primeiro período, a melhor média das disciplinas do núcleo comum do último ano do ensino médio;

b. frequência, prevalecendo a melhor média das disciplinas do período anterior;

c. desempregado; e

d. idade, prevalecendo o mais velho.

5.5 – Eliminação/Desclassificação

5.5.1 – O estudante que obtiver o direito de receber o auxílio estará sujeito a perdê-lo se deixar de atender os requisitos da Lei n.º 2.605 e suas alterações, assim como os critérios estabelecidos no decreto vigente e neste edital;

5.5.2 – Será eliminado o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões e cronograma estabelecidos neste Edital;

5.5.3 – Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa;
e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DOS RESULTADOS

6.1 – O resultado dos classificados no Processo Seletivo será publicado conforme cronograma apresentado no Item 9:

6.2 – É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico(s) listados nos Canais de Informação, (item 8) deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 – O recurso deverá ser enviado ao endereço eletrônico pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br com o título: RECURSO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, devendo o candidato justificar a motivação do recurso e informar seus dados de inscrição.

7.2 – Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, os responsáveis designados para condução do processo, julgarem conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

7.3 – Recebido o recurso, caberá à Comissão Especial de Avaliação do PAVE, proferir a decisão final, para ratificar ou alterar o resultado.

7.4 – Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões e prazos, que determina este Edital, será indeferido sumariamente.

7.5 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão.

8. CANAIS DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Educação de Congonhas / Prefeitura Municipal de Congonhas
Diário Oficial: <https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/diario-eletronico/>
Site: <https://www.congonhas.mg.gov.br/>
Instagram: <https://www.instagram.com/prefeituradecongonhas/>
Facebook: <https://pt-br.facebook.com/PrefeituradeCongonhas/>

9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO



ETAPAS	PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Divulgação do edital de seleção	11/08/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
Inscrição online	11/08/2023 à 31/08/2023	Formulário 01: para estudante que já frequenta cursos em estabelecimentos de Ensino Superior ou Técnico – Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7s2J7W5oFFowWuq-DwUduz8up1EyhAXuPDm408zsYECd9aw/viewform?usp=sf_link Formulário 02: para estudante que não frequentou Instituições de Ensino Superior ou Técnico no período anterior (Alunos iniciando no 1º período) – Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBorS7Mhe1Tp1WgUz4kM5-NFY851ZW7vGGr9iKbQD8CWwlyg/viewform?usp=sf_link
Análise das inscrições	01/09/2023 à 05/09/2023	Secretaria de Educação
Divulgação dos(as) selecionados(as) – Resultado preliminar	06/09/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
Prazo de recurso / Análise dos recursos	07/09/2023 à 11/09/2023	pave.congonhas@edu.congonhas.mg.gov.br
Divulgação do resultado após o(os) recurso (os)	12/09/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br
Apresentação da documentação dos candidatos selecionados (item 4.4)	13/09/2023 à 15/10/2023	Casa do Professor
Divulgação do resultado final	19/10/2023	Redes sociais: facebook, Instagram Site da prefeitura: www.congonhas.mg.gov.br

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os candidatos selecionados no referido processo seletivo deverão apresentar, presencialmente, na Casa da Professora e do Professor, situada na rua do Ouro, nº 38, bairro Matriz, de posse das documentações exigidas no item 4.4.

10.2 - Os alunos contemplados com o PAVE que fazem uso do ônibus de linha deverão apresentar, MENSALMENTE, na Secretaria Municipal de Educação:

10.2.1- Cópia dos bilhetes de passagem dos dois trajetos, ida e volta da cidade destino.

10.3 - Em caso de desistência ou suspensão dos estudos durante o período letivo, o aluno deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de declaração própria, para que haja a suspensão do pagamento, sendo o Benefício concedido ao próximo candidato.

10.4 - Os alunos que não cumprirem o item 10.2.1 acima estabelecido perderão o direito ao transporte sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.5 - É dever do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço e telefone.

10.6 - Correrão por conta exclusiva do estudante quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo.

10.7- Os estudantes devem estar cientes da necessidade de, semestralmente, renovarem o seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo que apresentar à referida Secretaria os documentos do item 4.4, deste Edital.

10.8 - O Benefício do PAVE será concedido aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Congonhas, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, diariamente, conforme regulamentado pela secretaria municipal de educação.

Congonhas/MG, 11 de agosto de 2023

Rodrigo Mendes
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____ -
Órgão Emissor _____ CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do
menor _____, Carteira
de Identidade nº _____ Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do
ano de _____, AUTORIZO a participação no Programa de Auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, assumindo a responsabilidade pela presente
autorização e participação do menor.

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 11 de Agosto de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3248

Congonhas, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável legal.

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de pleito no PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei Municipal nº 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações que, o (a) aluno(a) _____ filho (a) de _____ e _____ nascido (a) no dia ____/____/____ na cidade de _____ estado _____ encontra-se regularmente matriculado(a) e frequente, nesse ____ semestre de 2023, no _____ módulo/período, no turno _____, da _____ e seu coeficiente de rendimento atualmente é de _____% nas disciplinas já cursadas.

As disciplinas e suas cargas horárias, a frequência, rendimento escolar e a situação do aluno no ____ módulo/período foi a seguinte: (dados do módulo/período letivo anterior).

DISCIPLINA(AS)	CARGA HORÁRIA (AS)	NOTA(AS)	% DE FREQUÊNCIA(S)	SITUAÇÃO (APROVADO OU REPROVADO)

Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 20 ____

Assinatura do responsável da Instituição de Ensino

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição no Programa de auxílio Viagem ao Estudante - PAVE, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

1. - CPF;
2. - Comprovante de residência que comprove que o candidato reside no município de Congonhas/MG;
3. - Comprovante do rendimento mensal per capita;
4. - Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa 100%;
5. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
6. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
7. - Declaração da instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior; (modelo anexo II);
8. - Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos, que pleitear o auxílio; (modelo anexo I);
9. Contrato de prestação de serviço

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Congonhas, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato ou do Responsável legal.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LAR COMUNITÁRIO DAS OPERÁRIAS DE SÃO JOSÉ

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, o Lar Comunitário das Operárias de São José, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.588.867/0001-42, com sede na Rua São José, 43 - Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente Olaura Rocha de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.789.644 – SSP/MG, CPF: 124.217.826-00. Objeto: Prorrogação de sua vigência e repasse de valor, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Valor: R\$ 108.550,00 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 06. Função: 08. Subfunção: 241. Programa: 0016. Atividade: 0.079 – Parcerias com Entidades – Fundo do Idoso. 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha: 433); 4.4.50.41 - Contribuições (Ficha: 434). Fonte: 1500. Vigência: 02 de agosto de 2023 até 31 de agosto de 2024. Congonhas, 11 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Olaura Rocha de Jesus – Presidente do Lar Comunitário das Operárias de São José.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O LAR COMUNITÁRIO DAS OPERÁRIAS DE SÃO JOSÉ

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59, e do outro lado, o Lar Comunitário das Operárias de São José, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.588.867/0001-42, com sede na Rua São José, 43 - Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente Olaura Rocha de Jesus, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.789.644 – SSP/MG, CPF: 124.217.826-00. Objeto: Prorrogação de ofício do Termo de Fomento nº 05/2022, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 55 da Lei 13.019/2014, haja vista a ocorrência de atraso na liberação dos recursos financeiros para a conclusão das atividades do respectivo Plano de Trabalho. Vigência: 25 de julho de 2023 até 25 de agosto de 2023. Congonhas, 11 de agosto de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Olaura Rocha de Jesus – Presidente do Lar Comunitário das Operárias de São José.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/020/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de alambrados em campos de futebol do município de Congonhas/MG com fornecimento de material e mão de obra. A CPJL declara INABILITADA a licitante GRUPO TERRAMARES LTDA e, HABILITADAS as licitantes ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA e MGK ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93. Ata 068/2023 publicada na íntegra no site da Prefeitura - link “Licitação Pública”. Congonhas, 11 de agosto de 2023. (a) Carlos Felipe Soares Ribeiro – Presidente CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/225/2022

Partes: Município de Congonhas X Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP. Objeto: Torna-se sem efeito a publicação do dia 07/08/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/225/2022

Partes: Município de Congonhas X Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato por de 12 meses, com início em 16/11/2023 e término em 16/11/2024. Data: 19/07/2023.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON
